



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU–MINAS GERAIS

30 º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG

EDITAL

O Município de Itanhandu, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, 165 – Centro – Itanhandu - MG, através do Prefeito Municipal, Joaquim Arnoldo Evangelista Silva, torna público o presente edital de Concurso, nos termos do §4º, do artigo 22, da Lei 8.666/93, observadas as disposições e o regulamento constantes deste Edital.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Concurso tem como objeto o estabelecimento de normas para inscrição e seleção de músicas, músicos e grupos musicais, dedicados ao estilo música brasileira, para participação do **30º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG**, dentro da programação da 3ª Semana Cultural de Itanhandu, a ser realizada nos dias 18 e 19 de Novembro de 2016, no Parque de Exposições da Cidade.

1.2. O **30 º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG** tem por objetivo:

- a) Proporcionar um novo espaço para músicos e grupos musicais dedicados à música brasileira por meio de apresentações que farão parte da programação oficial, e da premiação resultante do festival;
- b) Criar espaço para a “música brasileira de qualidade”;
- c) Desenvolver e aprimorar a cultura musical, valorizando artistas, compositores e intérpretes brasileiros;
- d) Estimular novas produções e fomentar o mercado musical.

1.3. Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até 5 dias após a data da publicação, devendo a impugnação formal ser dirigida à Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº246/2016, de 01/08/2016, contendo a qualificação completa do impugnante e ser enviada através do e-mail festivalitanhandu@gmail.com.

1.4. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Comissão Especial de Licitação, devendo seu resultado ser divulgado nos sites: www.itanhandu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão inscrever para participação no **30º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG**, pessoas físicas ou pessoas jurídicas devidamente constituídas, nacionais ou estrangeiras (desde que



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

regularmente residentes e domiciliadas no Brasil ou que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo.

2.1.1. É condição para inscrição dos músicos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição, disponibilizado através do Anexo II, deste Edital.

2.1.2. Os classificados ficam desde já cientes que caso haja participação de adolescente(s) artista(s) menores de 16 anos, é obrigatório o requerimento, por sua única e exclusiva responsabilidade, do ALVARÁ JUDICIAL, conforme artigo 149, inciso II, alínea "a", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.609/1990), a ser pleiteado perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca competente, sob pena de proibição da participação do(s) referido(s) adolescente(es) no evento selecionado.

2.1.3. O Alvará mencionado no item 2.1.2 deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Evento, em até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação. Não sendo apresentado o referido alvará e sendo impossível ou inviável substituir o(s) adolescente (es), desclassificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Nos termos do § 4º do artigo 22 da Lei 8.666/93, a inscrição para o **30º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG** estará aberta a partir do dia **19 de setembro** até o dia **03 de novembro de 2016**, e deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail: **festivalitanhandu@gmail.com**.

3.2. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

3.3. Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 03 de novembro de 2016, contendo todos os dados e documentação necessária, não sendo aceitos pedidos de inscrição ou inclusão de materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

3.4. A taxa de inscrição é de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por música participante e deverá ser quitada mediante depósito identificado ou através de transferência eletrônica para a seguinte conta bancária, de titularidade do Município de Itanhandu,

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0649-1

CONTA CORRENTE: 6122-0

FAVORECIDO: P MUN ITANHANDU DIVERSOS

CNPJ DO FAVORECIDO: 18.186.718/0001-80



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

3.5. Todas as despesas inerentes à participação no Festival correrão por conta exclusiva dos participantes, inclusive as relativas à locomoção, alimentação e hospedagem.

3.6. Cada participante poderá inscrever no máximo 03 (três) músicas, observado as seguintes condições:

3.6.1. Cada participante poderá ter no máximo 2 (duas) músicas selecionadas para a fase eliminatória e 01 música para a final.

3.6.2. O tema para as composições é livre;

3.6.3. Não existem restrições a gêneros musicais;

3.6.4. As composições deverão ser originais e inéditas, tanto na parte musical como na letra;

3.6.5. Entende-se por música original aquela que não contenha plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor;

3.6.6. Entende-se por inédita a música que não tenha sido distribuída comercialmente e lançada por gravadora com selo e registro no ECAD;

3.6.6.1. Não perderá o caráter de inédita, a música que tenha concorrido em outros festivais ou que tenha sido gravada em CD independente, com tiragem máxima de até 2.000 cópias.

3.6.6.2. A responsabilidade sobre proteção e direitos autorais das obras musicais inscritas compete, em sua integralidade, aos próprios músicos participantes, que são responsáveis por sua participação e apresentação no Festival, eximindo de toda e qualquer responsabilidade o ente promotor do evento.

3.6.6.3. O não ineditismo e a ausência de originalidade, poderão ser apurados pela própria Comissão Especial de Licitação ou mediante recurso do resultado da seleção preliminar, na forma prevista neste Edital, não sendo aceitas reclamações enviadas intempestivamente.

3.6.7. Somente serão aceitas músicas com a letra na língua portuguesa, permitidas palavras isoladas, pequenas frases ou expressões em outros idiomas, desde que não predominem ou descaracterize a língua principal;

3.7. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital, podendo a Comissão Especial de Licitação, tomando conhecimento do descumprimento das condições estabelecidas no subitem 3.5., promover a imediata desclassificação do participante.

3.8. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do participante, quando de sua análise pela Comissão Especial de Licitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

3.9. As inscrições aprovadas e aceitas pela Comissão Especial de Licitação não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.

3.10. No ato da inscrição por e-mail, o proponente deverá estar com toda a documentação solicitada no item 4 (quatro), em formato pdf ou outro informado em item específico, devendo a mesma ser anexada ao e-mail para que a inscrição seja aceita.

3.11. Em nenhuma hipótese, EXCETO no caso de não realização do evento, serão devolvidos o valor da taxa de inscrição, nem a documentação, fotos ou material enviado, ficando a Prefeitura de Itanhandu, através do Departamento de Cultura, autorizadas, com o ato de inscrição, a utilizar o referido material na montagem de seu acervo cultural e do evento.

3.12. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO, DADOS E MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital, disponível nos sites www.itanhandu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br, assiná-lo e encaminhá-lo através do e-mail: festivalitanhandu@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos, tudo anexado em formato pdf:

4.1.1. Pessoa Física

- a) Cópia do RG e do CPF do proponente;
- b) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- c) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 anos (disponibilizado através do Anexo II, deste Edital);
- d) Declarações devidamente assinadas:
 - Declaração 1 - Declaração de música inédita,
 - Declaração 2 - Cessão de direitos autorais, e
 - Declaração 3 - autorização para uso da imagem em transmissões audiovisuais.
- e) Comprovante de depósito ou transferência da taxa de inscrição;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

f) Arquivo com áudio da Música inscrita (formato MP3);

g) Arquivo com a letra da música (formato DOC);

h) Comprovante de residência do músico ou grupo;

4.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do contrato social atualizado se pessoa jurídica de fins econômicos; cópia do estatuto social atualizado, com ata de eleição da atual diretoria e cartão de CNPJ/MF, se pessoa jurídica de fins não-econômicos; ou certificado de Micro Empreendedor Individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais válida;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS, válida;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF;

g) Certidão negativa relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento à Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e à Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011;

h) Procuração em que nomeia a pessoa jurídica indicada como representante do músico ou grupo que realizará a apresentação, disponibilizado através do Anexo III, deste Edital;

i) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos(disponibilizado através do Anexo II, deste Edital);

g) Declarações devidamente assinadas:

- Declaração 1;

- Declaração de música inédita;

- Declaração 2 - Cessão de direitos autorais;

- Declaração 3 - autorização para uso da imagem em transmissões.

k) Comprovante de depósito ou transferência da taxa de inscrição;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

l) Arquivo com áudio da Música inscrita (formato MP3);

m) Arquivo com a letra da música (formato DOC);

n) Comprovante de residência do músico ou grupo.

4.2. Todos os dados constantes do formulário de inscrição devem ser obrigatoriamente preenchidos e todos os documentos listados neste item 4 devem ser obrigatoriamente anexados ao e-mail de inscrição, sob pena de não aceitação da mesma.

5. DA SELEÇÃO PRELIMINAR

5.1. A seleção preliminar das músicas e músicos inscritos no 30º Festival de Música em Itanhandu caberá Comissão Especial de Seleção, designada por Decreto do Poder Executivo, composta por músicos, compositores, críticos musicais, escritores e jornalistas.

5.2. As músicas inscritas poderão concorrer em dois âmbitos, a saber:

a) Participação Geral: Músicos de qualquer localidade, inclusive Itanhandu.

b) Participação Local: Músicos de Itanhandu.

5.3. No caso de músicos participantes em âmbito geral, serão selecionadas preliminarmente 30 (trinta) músicas para se apresentarem durante 3ª Semana Cultura de Itanhandu, a ser realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2016 e concorrerem nas fases eliminatórias.

5.4. Como forma de incentivo à participação de Músicos de Itanhandu, além das 30 (trinta) músicas de que trata o subitem anterior, será garantida a seleção preliminar de 1/3 das músicas inscritas por participante de âmbito local, tendo como pré-requisito a comprovação de residência em Itanhandu, através do comprovante próprio exigido para a inscrição.

5.5. Como forma de estímulo a novas iniciativas musicais na Cidade, a música e o intérprete campeões do Festival SOUZA NILO DÁ O TOM, realizado pela Escola Estadual Professor Souza Nilo terão garantida a sua seleção automática para a fase eliminatória do 30º Festival de Música em Itanhandu, devendo, para tanto, encaminhar à Comissão Especial de Licitação, toda a documentação e material previsto no item 4 deste edital, em até 2 (dois) dias após o resultado do festival estudantil.

5.6. Os músicos participantes de Itanhandu, concorrerão concomitantemente no âmbito geral, na forma do subitem 5.3 e no âmbito local, na forma do subitem 5.4., vedada a sua seleção no âmbito local, quando já tiverem sido escolhidos na seleção geral.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU–MINAS GERAIS

5.7. Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Especial de Seleção, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os parâmetros de julgamento estabelecidos neste edital.

5.7.1. Os parâmetros de julgamento a serem avaliados na seleção preliminar serão os seguintes:

- a) qualidade e originalidade das composições (Letra) – 25 pontos;
- b) qualidade e originalidade musical (Música) – 25 pontos;
- c) qualidade e originalidade dos arranjos– 25 pontos;
- d) performances musicais dos participantes (Interpretação) – 25 pontos.

5.8. As músicas inscritas em material defeituoso serão desclassificadas;

5.9. O resultado oficial da seleção preliminar, contendo a relação dos participantes e respectivas obras musicais pré-selecionadas será publicado no dia 07/11/2016, através dos seguintes sites: www.itanhandu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br.

5.10. Em hipótese alguma será permitido trocar a música escolhida pela Comissão Especial de Seleção.

5.11. Os candidatos selecionados que por algum motivo não puderem participar das eliminatórias, deverão comunicar à Comissão Organizadora, até o dia 11/11/2016, para que sejam convocados os excedentes na lista de pré-selecionados.

5.11.1. O não cumprimento do disposto no subitem 5.11 ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de participação no Festival de Música de Itanhandu por dois anos consecutivos.

5.12. Do resultado da seleção preliminar caberá recurso, que poderá ser interposto, por qualquer cidadão ou interessado, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado oficial, por escrito e devidamente fundamentado, endereçado à Comissão Especial de Licitação.

5.12.1. O prazo para impugnação dos recursos é de 03 (três) dias, contados da data da comunicação do mesmo.

5.12.2. Os recursos serão submetidas à Comissão Especial de Seleção, que decidirá no prazo de 03 (três) dias.

5.12.3. Findo o prazo aberto para a apresentação de recursos, e após a solução dos que tiverem sido interpostas, a Comissão Especial de Licitação divulgará uma nova relação das músicas confirmadas, não havendo mais possibilidades de interposição de recursos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

6. DA APRESENTAÇÃO NAS ELIMINATÓRIAS

6.1. As músicas pré-selecionadas pela Comissão Especial de Seleção na forma do subitem 5.3., 5.4. e 5.5. deste edital concorrerão na fase eliminatória, mediante apresentação na Tenda Cultural montada na Av. João Baptista Scarpa, nº. 666, no Recinto do Parque de Exposições, localizado no Centro de Itanhandu, observado o seguinte:

a) 1º dia de Eliminatória: 18/11/2016 (sexta-feira) - 15 músicas, com início às 20hs30min.

b) 2º dia de Eliminatória: 19/11/2016 (sábado) - 15 músicas, com início às 15hs00min.

6.2. A data, a ordem e horário de apresentação de cada concorrente serão definidos por sorteio, a ser realizado pela Comissão Especial de Licitação, cujo resultado deverá constar da relação de pré-selecionados, não podendo em nenhuma hipótese haver alteração, exceto a música campeã do Festival SOUZA NILO DÁ O TOM, que será a 1ª música do 1º dia de Eliminatória.

6.3. Se o intérprete não comparecer no dia da apresentação estará automaticamente desclassificado.

6.4. Os participantes pré selecionados poderão utilizar o palco principal da 2ª Semana Cultura de Itanhandu, para ensaios das músicas, no dia 18/11/2016 (sexta-feira) das 14 h00min às 18hs00min e no dia 19/11/2016 (sábado) das 09h00min às 12hs30min.

6.4.1. Os ensaios se limitarão a uma breve passagem e reconhecimento do som, respeitados os horários estabelecidos neste edital, vedada qualquer passagem de som em hora não autorizada.

6.4.2. Os ensaios ocorrerão por ordem de chegada dos participantes no local do evento, mediante comunicação da chegada à Comissão Organizadora.

6.5. A Fase Eliminatória do Festival será julgada pela Comissão Especial de Julgamento, na forma do item 7.

6.6. A organização do festival disponibilizará a aparelhagem de som necessária à apresentação dos candidatos, excluídos os instrumentos musicais que são de responsabilidade de cada participante.

6.7. Os intérpretes deverão ser breves para iniciar a execução das músicas, não sendo permitido afinar instrumentos no palco no momento das apresentações.

6.8 Cada intérprete poderá defender 02 (duas) músicas nas eliminatórias e apenas 01 (uma) na grande final.

6.9. As apresentações deverão ser executadas da forma como as músicas foram inscritas, ou seja, com o(s) mesmo(s) cantor (es) e no mínimo o mesmo instrumental.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU–MINAS GERAIS

6.9.1. Os compositores que não puderem se apresentar com seus grupos não devem incluí-los na inscrição.

6.10. Todos os músicos selecionados se obrigam a:

- a) Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de cada apresentação, inclusive sedispndo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros da 3º Festival de Música em Itanhandu;
- b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- c) Não difamar integrantes de outras bandas, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- d) Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;
- e) Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.

6.10.1. Os participantes que não respeitarem as disposições do subitem 6.10. serão desclassificados.

6.12. Em hipótese alguma será permitido o uso de disquetes, música previamente seqüenciada ou o uso de “Play-back”.

6.13. Os integrantes das bandas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do 30º Festival de Música em Itanhandu a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).

6.13.1. Os participantes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no 30º Festival de Música em Itanhandu, para fins de arquivo e divulgação do Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das futuras edições do Festival, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento, e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das músicas e músicos que selecionados para as fases Eliminatória e Finalíssima, no 30º Festival de Música em Itanhandu, caberá à Comissão Especial de Julgamento, designada por Decreto do Poder Executivo, composta por músicos, compositores, críticos musicais, escritores e jornalistas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

7.2. Os critérios a serem avaliados na apresentação dos músicos concorrentes durante as Eliminatórias serão os seguintes:

- I – Letra – 0 a 5 pontos;
- II – Melodia – 0 a 5 pontos;
- III – Harmonia – 0 a 5 pontos;
- IV – Arranjo – 0 a 5 pontos;
- V – Interpretação – 0 a 5 pontos.

7.3. As decisões da Comissão Especial de Julgamento nas Fases Eliminatória e Final são irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

8. DA FINALÍSSIMA

8.1. Encerrada a apresentação de todos os concorrentes da fase eliminatória, a Comissão Julgadora classificará as 12 (doze) músicas que obtiverem a maior pontuação, observados os critérios estabelecidos no subitem 7.2, para apresentação na fase Finalíssima, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2016, às 20hs30min, no mesmo local.

8.1.1. A ordem de apresentação das 12 (doze) finalistas será conhecida por sorteio.

8.2. As músicas finalistas serão novamente apresentadas e terão nova pontuação, descartada a pontuação obtida na fase eliminatória.

8.3. As músicas serão julgadas novamente pela Comissão Especial de Julgamento, que nesta fase analisará a performance da apresentação, atribuindo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), julgando: LETRA, MELODIA, RITMO, HARMONIA, ARRANJO E INTERPRETAÇÃO.

8.4. Os vencedores do 30º Festival de Música em Itanhandu serão premiados de acordo com a classificação em cada categoria constante do item 9.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os vencedores receberão prêmio em dinheiro, a ser pago pelo Município de Itanhandu, até o terceiro dia útil após a final, através de depósito ou transferência bancária na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco, em favor do CPF ou do CNPJ do participante classificado (se pessoa física ou jurídica, respectivamente).

9.2. Os prêmios para os vencedores serão os seguintes:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

9.2.1. Prêmio de Pré-Seleção: a ser concedido, com a finalidade de auxiliar nas despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ao participante em âmbito geral, selecionado na fase de preliminar, exceto aos residentes em Itanhandu – MG, e aos residentes a até 50 km de distância do Município de Itanhandu, da seguinte forma:

- a) De 50 a 299 km do Município de Itanhandu: **Prêmio de R\$200,00**
- b) De 300 a 499 Km do Município de Itanhandu: **Prêmio de R\$300,00**
- c) Acima de 500 Km do Município de Itanhandu: **Prêmio de R\$350,00**

9.2.2. Prêmio para o 1º LUGAR: Troféu Maurício França Mendes + R\$ 5.000,00

9.2.3. Prêmio para o 2º LUGAR: Troféu + R\$ 2.500,00

9.2.4. Prêmio para o 3º LUGAR: Troféu + R\$ 2.000,00

9.2.5. Prêmio para o Melhor Arranjo: Troféu + R\$ 500,00

9.2.6. Prêmio para o Melhor Intérprete Masculino: Troféu Armando Cunha + R\$ 500,00

9.2.7. Prêmio para o Melhor Intérprete Feminino: Troféu Ceumar Coelho + R\$ 500,00

9.2.8. Prêmio para a Melhor Letra e Música: Troféu + R\$ 500,00

9.2.9. Prêmio para a Música Mais Comunicativa: Troféu. + R\$ 500,00

9.2.10. Prêmio para a Revelação: Troféu + R\$ 500,00

9.2.11. Prêmio para a Melhor Música de Itanhandu: Troféu + R\$ 1.000,00

9.3. Para receber o **Prêmio de Pré-Seleção** é indispensável a apresentação do comprovante de residência.

9.4. O Prêmio Revelação, poderá ser disputado por músicos ou bandas que nunca tenham se apresentado no Festival de Música em Itanhandu, sendo obrigatória manifestação da intenção de concorrer à essa categoria de premiação no ato da inscrição Ficha de Inscrição.

9.5. Do valor da premiação a ser paga serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

9.6. As isenções deverão ser devidamente comprovadas por meio de Declarações originais, implicando, o não envio das declarações, na retenção conforme determina a legislação vigente.

9.7. No momento do pagamento, os proponentes selecionados deverão estar regulares com as obrigações fiscais e tributárias, apresentando as seguintes certidões:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação, Comissão Especial de Seleção e Comissão Especial de Julgamento do 30º Festival de Música de Itanhandu.

10.2. Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (35) 3361-2000, no horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: festivalitanhandu@gmail.com

11. DO FORO

11.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de Itanhandu - MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Itanhandu, 19 de setembro de 2016.

José Guilherme Ordine
Comissão Organizadora

Luis Gustavo Franco da Rosa
Secretário Municipal de Turismo e
Diretor do Departamento de Cultura



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

MÚSICA

Nome da Música: _____

Intérprete: _____

Compositor (es) da letra: _____

Compositor (es) da música: _____

Instrumental completo da gravação (nomes e instrumentos):

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone: () _____ e-mail: _____

- Música Concorrente de Itanhandu.
- Concorrente como revelação Festival de Música em 2016.
- Declaro que todos os integrantes da banda são maiores de 18 (dezoito) anos.

_____, ____ de _____ de 2.016.

Assinatura

Obs.: Entende-se por revelação, o músico ou banda que nunca tenham se apresentado no Festival de Música em Itanhandu.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, CPF _____ declaro ser responsável legal pelo(a) menor _____, e venho através desta autorizar o(a) mesmo(a) a participar do 30º Festival de Música em Itanhandu, que será realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2016.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) menor



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCURAÇÃO EM QUE NOMEIA A PESSOA JURÍDICA INDICADA COMO SEU REPRESENTANTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo _____ (órgão), residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida, etc.), bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____ telefone (____) _____, nomeio e constituo pelo presente instrumento, como meu (minha) Representante, a empresa _____ (nome da empresa), também denominada como _____ (nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____, sita a _____ (endereço da empresa), neste ato representada por _____ (nome do(a) representante legal), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, com poderes para realizar inscrição de proposta (s) _____ para o 30º Festival de Música em Itanhandu.

_____, _____ de _____ de _____ (Local) (Data)

(Assinatura do Outorgante)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

ANEXO IV

Declaração - 1

Declaração de música inédita:

Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, na qualidade de autor e representante legal da música _____ declaro para os devidos fins que a mesma nunca foi lançada por gravadora com selo e registro no ECAD. Declaro ainda que a mesma adapta-se integralmente ao regulamento do 30º Festival de Música em Itanhandu, estando ciente que a inveracidade desta informação acarretará a desclassificação da mesma, isentando a Comissão Organizadora e o Município de Itanhandu de qualquer responsabilidade legal. Confirmando aqui que li o regulamento e edital do 30º Festival de Música em Itanhandu”, concordando plena e totalmente com o mesmo.

Autor da Música sobre identificação

_____/_____/_____
Local e data



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

Declaração - 2

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS:

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado
em _____, estado _____, sito
a _____, número
_____, apto. _____ bloco _____, autor e
responsável legal pela música e letra
_____ autorizo

a Comissão Organizadora do 30º Festival de Música em Itanhandu a gravar e multiplicar cópias da
mesma, em gravação ao vivo, durante apresentação desta obra no 30º Festival de Música em
Itanhandu”, abrindo mão de qualquer direito autoral da música inscrita neste Festival.

Autor da Música sobre identificação

_____/_____/_____

Local e data



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

Declaração - 3

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DA IMAGEM EM TRANSMISSÕES AUDIOVISUAIS

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado
em _____, estado _____, sito
a _____, número
_____, apto. _____ bloco _____, autor e
responsável legal pela música e letra
_____ autorizo

Comissão Organizadora do 30º Festival de Música em Itanhandu bem como qualquer outro veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado a explorar minha imagem durante o 30º Festival de Música em Itanhandu, seja na forma de divulgação do evento, seja na forma de entrevistas.

Declaro que esta autorização é válida apenas durante o festival, e que nenhum custo acarretará para a Comissão Organizadora.

Autor da Música sobre identificação

_____/_____/_____
Local e data